



ANEXO II – Minuta de Contrato

MINUTA DE CONTRATO xxxxxx/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BAÚ TIPO BIBLIOTECA INFANTIL PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO DESCRITO:

Por este instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL**, entidade de Direito Público, com CNPJ nº 05.149.091/0001-45, com sede à Avenida Djalma Dutra, nº2506, Centro, nesta cidade de Capanema, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, brasileiro, casado, agrônomo, portador de RG nº 3151121/SSP-PA e CPF/MF nº 058.810.802- 20, residente neste município, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXX** nº **XXXXXXXX**, **XXXXX**, **XXXXXX** -Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXXXXXX**, portador de RG nº **XXXXXXXXXX** e CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, domiciliado no endereço acima, resolveram contratar, de acordo como Processo de PP nº 0XX/2023, Lei nº 10.520/2002 e a L.C. nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE 45(QUARENTA E CINCO) BAÚS TIPO BIBLIOTECA INFANTIL VALE DAS LETRAS PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PARÁ.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cada Baú tipo Biblioteca Infantil Vale das Letras será composto de Baú de armazenamento com obras literárias, confeccionado em MDF, adesivado com temas lúdicos, tendo no mínimo a Altura de 56 cm, largura de 53 cm e comprimento de 42 cm, possuir alças para transporte, abertura da tampa com amortecedor, pistão com no mínimo 26,5 cm de comprimento e c/ força de 30 newtons, rodízios c/ revestimento na cor preta em polipropileno, conter 01 Tapete de borracha EVA com 36 Peças de 28x28 cm , em tamanho total de 172x92X0,60 cm, conter no mínimo 58 Livros com formatos diversos, sendo um exemplar de cada obra listada : **1-** Livro de Pano – Bebê Feliz Passeio na Fazenda ISBN 978855550242-2/ **2-** Meu Livro Fofinho – Os Sons dos Animais ISBN 978855550132-6/ **3.** Literatura A Casa dos Sentimentos Bateu a Saudade. ISBN 978857661685-6/ **4.** Literatura Meu Livro Favorito Branca de Neve ISBN 978855550021-3/ **5.** Bullying – A Mensagem de Augusto-ISBN 978857661998-7 / **6.** Clássicos Bilingue Branca de Neve: ISBN 978855550153-1 / **7.** Livro Travesseiro Boa Noite, Ursinho: ISBN



978855550230-9 / **8.** Cantigas As Caretas do Boi da Cara Preta: ISBN 978857661879-9 / **9.** Literatura encantada O Baú Mágico: ISBN 978855550120-3/ **10.** Livro de Banho – Na Floresta eu vi.../ISBN 978855550028-2 / **11.** Livro Cartonado – Conhecendo o mar: ISBN 97885555022-4/ **12.** Toque e Sinta – O Pônei Manchinha: ISBN 978855550188-3 / **13.** Livro Cartonado Hora de Dormir! ISBN 978855550075-6 / **14.** Bullying – As Cores da Zebra: ISBN 978857661994-9/ **15.** Literatura encantada – O poder das estrelas do mar: ISBN 978855550116-6/ **16.** Literatura encantada – O Tubarão valente: ISBN 978855550115-9/ **17.** Literatura encantada – As Baleias brincalhonas: ISBN 978855550118-0 / **18.** Literatura encantada – O curioso Cavalo Marinho: ISBN 978855550117-3 / **19.** Literatura encantada – Uma boa amiga :ISBN 978855550127-2./ **20.** Literatura encantada – A corrida dos sacos: ISBN 978855550121-0/ **21.** Literatura encantada – Bagunça colorida :ISBN 978855550119-7/ **22.** Clássicos Bilíngue – O Patinho Feio ISBN 978855550154-8 / **23.** Livro Cartonado – Ursinho perdido: ISBN 978855550223-1/ **24.** Tá na hora do banho! Edu, o elefante: ISBN 978855550234-7/ **25.** Tá na hora do banho! Pépi, o peixinho: ISBN 978855550042-8 / **26.** Livro de banho – No fundo do mar eu vi...ISBN 978855550030-5/ **27.** Livro de banho – No quintal eu vi...ISBN 978855550027-5/ **28.** Literatura infantil – A criação: ISBN 978858407030-5/ **29.** Literatura infantil –Adão e Eva: ISBN 978858407027-5/ **30.** Meu livro fofinho – Os Animais e as Diferenças: ISBN 978855550135-7/ **31.** Livro Cartonado – Hora de Comer! ISBN 978855550074-9/ **32.** Literatura Meu Livro Favorito – Bela Adormecida: ISBN 978855550016-9/ **33.** Meu Livro Favorito – Chapeuzinho Vermelho: ISBN 978855550022-0/ **34.** Meu Livro Favorito – Tiranossauro: ISBN 978855550023-7/ **35.** Meu Livro Favorito – Pterossauro: ISBN 978855550026-8/ **36.** Meu Livro Favorito – Pequena Sereia: ISBN 978855550019-0/ **37.** Liga a Trilha– As Frutas: ISBN 978855550173-9/ **38.** Siga a Trilha – Os Números: ISBN 978855550174-6/ **39.** Toque e Sinta – A Ovelha Lana: ISBN 978855550189-0/ **40.** Bullying – O Touro e o Porquinho: ISBN 978857661995-6/ **41.** Bullying – Zeca no dia do brinquedo: ISBN 978857661994-9/ **42.** Prevenção e Informação para as Crianças e Família: ISBN 978655665000-5/ **43.** Literatura A Casa dos Sentimentos Cheio de Amor: ISBN 978857661682-5/ **44.** Literatura A Casa dos Sentimentos Fiquei Zangada: ISBN 978857661687-0/ **45.** Cantigas A doce Cozinha Borboletinha: ISBN 978857661876-8/ **46.** Cantigas As Mentiras de Beth Barata: ISBN 978857661877-5/ **47.** Cantigas Os Irmãos Carneirinho e Carneirão: ISBN 978857661875-1/ **48.** Literatura A Casa dos Sentimentos Quando Fico Triste: ISBN 978857661686-3/ **49.** Literatura Infantil – Moisés: ISBN 97885840029-9/ **50.** Livro de Pano – Bebê Feliz Aventura na selva: ISBN 978855550245-3/ **51.** Meu Livro Favorito – Cinderela: ISBN 978855550015-2/ **52.** Meu Livro Favorito – Três Porquinhos ISBN 978855550020-6 **53.** Meu Livro Favorito – Pinóquio: ISBN 978855550020-6/ **54.** Livro de Pano – Bebê Feliz Viagem Noturna: ISBN 978855550244-6/ **55.** Literatura Infantil – A Arca de Noé: ISBN 978858407024-4/ **56.** Meu Livro Favorito – Rapunzel: ISBN 978855550017-6/ **57.** Meu Livro Favorito – Triceratope: ISBN 978855550025-1/ **58.** Meu Livro Favorito – Velociraptor: ISBN 978855550024-4.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTOS DOS PRODUTOS

2.1 O objeto dever ser entregue no almoxarifado Secretaria Municipal de Educação sito na Rua Holanda Rios, nºs/n , Bairro Oliveira Brito, Cep.68.701-480, Capanema - Pará ou outro local indicado por esta, de Segunda a Sexta- Feira das 08h00 às 14h00.



2.2 A entrega dos produtos deverá ser no prazo máximo de 15(quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

2.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

2.4 A quantidade do item deverá ser entregue acompanhada da documentação fiscal podendo ser de forma parcelada ou não, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.5 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

2.6 A **Prefeitura Municipal de Capanema** poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com as especificações e proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

2.7 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

3.1. DA CONTRATADA :

3.1.1 Entregar o objeto deste contrato na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;

3.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

3.1.2 Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

3.1.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.1.4 Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;]

3.1.5 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

3.1.6 Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

3.1.7 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.8 Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

3.1.9 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

3.1.10 Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;

3.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de



acordo como os termos deste documento;

3.2.3 Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;

3.2.4 Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;

3.2.5 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;

3.2.6 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;

3.2.7 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

3.2.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

3.2.10 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

§1º. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

§2º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço unitário do item é o constante da proposta de preços, e o valor global do contrato é R\$ xxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO , DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio - financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

6.1.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);



6.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pelo setor de Licitações e contratos para posterior decisão de deferimento ou não;

6.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

6.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado.

6.1.5 Em caso de realinhamento, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

6.1.6 Dentre os fatos ensejadores da realinhamento, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

6.1.7 Não será concedido realinhamento quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento. Em todo o caso, o realinhamento será efetuado por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

§1º. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente da contratada.

§2º. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

§3º. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

§4º. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

§5º. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista, sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato vigorará a partir da data de assinatura por um período de 12(doze) meses,



podendo ser prorrogado caso ocorra necessidade e interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados à CONTRATANTE no Orçamento Municipal, para Exercício de 2023:

2501-FUNDEB

12.365.0020.2152-Manutenção da Educação Infantil-CRECHE FUNDEB 70%

12.365.0012.2.075- Linguagem na Primeira Infância

44.90.52.00-Material Permanente.

3.3.90.30.00- Material de Consumo

Parágrafo Único – DA NOTA DE EMPENHO: Será emitida Nota de Empenho Estimativo à conta da dotação orçamentária específica para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato, durante o Exercício corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada sanções administrativas.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.

§1º. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

§2º. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

§3º. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital nº xxx/2023 e na Lei Federal nº. 8.666/93;

II - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

III– As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias



de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.
Capanema- Pa, 00 de xxxx de 2023

Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal de Capanema